



## INDICAÇÃO Nº 375/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DESTA COLENDIA CORPORAÇÃO LEGISLATIVA

**WALDIR PAIXÃO GRACIANO (PT)**, Vereador(a) desta Egrégia Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem muito respeitosamente a presença de Vossa Excelência, indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, após ouvido o Plenário,

a revisão, atualização e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 2.028, de 2 de julho de 1998, e reestruturado pela Lei Municipal nº 2.202, de 2003, contemplando:

- Atualização das normas de enquadramento funcional;
- Revisão das diretrizes para avaliação de desempenho;
- Adequação da tabela de vencimentos à realidade econômica e à valorização profissional;
- Aperfeiçoamento das regras de progressão funcional e incentivo à formação continuada;
- Inclusão de medidas que assegurem melhores condições de trabalho e desenvolvimento da carreira docente.

### JUSTIFICATIVA

O Município de Conceição da Barra possui um **Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal** em vigor há mais de duas décadas, instituído em 1998 e atualizado pela Lei Municipal nº 2.202, de 2003. Embora tenha havido alterações pontuais ao longo dos anos, a estrutura geral permanece a mesma, não contemplando de forma plena as demandas e desafios atuais da educação.

Nesse período, a realidade educacional sofreu mudanças significativas, seja pelas novas diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, seja pelas transformações tecnológicas, sociais e econômicas. É fundamental que o plano seja **modernizado** para garantir critérios de enquadramento, progressão e avaliação de desempenho mais justos e transparentes, bem como uma tabela de vencimentos condizente com a importância e a responsabilidade da função docente.

Essa atualização está em consonância com os princípios constitucionais da **valorização do magistério** (art. 206, V e VIII da Constituição Federal) e com as diretrizes da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996)**, que preveem a necessidade de políticas efetivas de formação, carreira e remuneração para os profissionais da educação.

Investir na revisão do Plano de Cargos e Carreiras.

Conceição da Barra, 12 de agosto de 2025.

**Waldir Paixão Graciano**


Vereador- Câmara Municipal de Conceição da Barra- ES


Constou no expediente	
da <u>D1ª</u> Sessão <u>Ordinária</u>	
do dia <u>18/08/25</u>	
	
Secretaria Legislativa	




# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

recebido nesta  
Ao Gabinete do Sr. Presidente  
para os devidos fins.  
Em 18/08/25  
  
Câmara Legislativa

Apresente-se na sessão Ordinária  
Do dia 18 de Agosto de 25  
Em 18 de Agosto de 25  
  
Presidente

Aprovado por \_\_\_\_\_ em sessão Ordinária  
realizada em 18/08/25 Por \_\_\_\_\_ votos  
favoráveis e \_\_\_\_\_ votos contrários.  
A chefe de Gabinete para os devidos fins.  
Ata das sessões em 18/08/25  
Presidente   
Providenciado. Fato OF/GP/CM/Nº 125